



SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
9 DE OUTUBRO DE 2025
ANO XII
Nº 2.674



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEQUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE

CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO - VICE-PRESIDENTE

CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR

CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA

CONSELHEIRO PAULO FERNANDO RANGEL DE LIMA - PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA - PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO PAULO FERNANDO RANGEL DE LIMA - PRESIDENTE

CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA

AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE

CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO

AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO

CAMILA VASQUEZ GOMES

DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA - PROCURADOR GERAL

GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. CONS. JOAQUIM BATISTA NEVES, Nº 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFEATIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES.....	1
DESPACHOS.....	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	2
CÂMARAS.....	5
1º CÂMARA.....	5
2º CÂMARA.....	7
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	9
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	9

NOTIFICAÇÕES

Despachos

DESPACHO DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo e-TCM nº 14412e25
Prefeitura Municipal de Marauá

DEFERE-SE os pedidos constantes nos itens 2 e 3, solicitados no petítório protocolado sob o nº 27551e25 pelo **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, responsável pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAUÁ**, no exercício financeiro de 2025, representado pelo seu procurador jurídico, **Sr. Carlos Augusto Pimentel Neto - Advogado - OAB/BA nº 38.688**, relacionado ao processo e-TCM nº 14412e25.

Publique-se.

Salvador, 08 de outubro de 2025.

DESPACHO DO CONSELHEIRO RONALDO SANT'ANNA

Processo e-TCM nº 18825e22
Câmara Municipal de Lençóis

Trata-se de Denúncia autuada em 21 de setembro de 2022, pela Sra. GIOVANA AGUIAR ALVES DE ARAÚJO, em face do Sr. CARLOS ROBERTO ALVES OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Lençóis, apontando irregularidades no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, por meio do qual o Legislativo Municipal contratou os serviços da OASIS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICALTDA. ME (Contrato nº 006/2021) para a prestação de serviços de Assessoria, de Consultoria Administrativa, de Controle Interno, para auxiliar na elaboração dos processos licitatórios, e de contratos e de demais atos internos.

Assim, considerando que, em tese, a decisão final a ser proferida por esta Corte de Contas, quando do julgamento desta Denúncia, poderá repercutir na esfera de interesse da Contratada, determino, nos termos do art. 158, § 2º do Regimento Interno do TCM/BA, a sua inclusão no polo passivo destes autos, na qualidade de Terceira Interessada, e a sua notificação, no endereço abaixo informado, para que, querendo, apresente a sua manifestação de defesa no prazo regimental de vinte (20) dias.



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

OASIS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME
Endereço: CNPJ n.º 10.272.804/0001-01 Avenida Brigadeiro Eduardo
Gomes, n.º 291, sala 01, Centro. CEP 46880-000 Itaberaba - Bahia

À SGE para proceder às alterações no sistema desta Corte, bem como para a publicação do presente despacho no DOETCM.

Em seguida, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Presidência, para a expedição do Ofício, com Aviso de Recebimento (AR).

Salvador, 6 de outubro de 2025.

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 1030/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionada(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processos(s) de prestação de contas anual, no prazo de 20 (vinte) dias, que serão contados a partir da consulta da notificação eletrônica no e-TCM ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 3 (três) dias do envio da notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta “DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ”, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo “PDF Pesquisável”, sob a denominação “Resposta à Notificação”, acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo “PDF Pesquisável”, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório de Gestão e a Cientificação Anual, encontram-se disponíveis no e-TCM, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, acessível na pasta “Relatório de Gestão/Cientificação”.

O gestor que deixar de atender à NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

Prestação de Contas de Câmaras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	EXERC	RELATOR
09202e25	ALMI LOURENÇO DOS SANTOS	BARRO ALTO	2024	Plínio Carneiro Filho
09543e25	DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA	TAPEROÁ	2024	Antônio Carlos da Silva
09310e25	HERBERT SANTANA PE REIRA	IBICARAÍ	2024	Aline Fernanda Almeida Peixoto
09547e25	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DOS ANJOS	TEOFILÂNDIA	2024	Antônio Carlos da Silva
09251e25	JOÃO PÉREIRA DE SOUZA FILHO	CATOLÂNDIA	2024	Aline Fernanda Almeida Peixoto
09331e25	LITERCÍLIO DOMINGOS ROSA	IPUPIARA	2024	Aline Fernanda Almeida Peixoto
09524e25	RICARTE DANTAS FE RREIRA	SAÚDE	2024	Aline Fernanda Almeida Peixoto
09374e25	TÁCIO LEITE AVILA PASSOS	JANDAÍRA	2024	Paulo Rangel

Salvador, 08 de outubro de 2025

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1031/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionada(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processos(s) de prestação de contas anual, no prazo de 20 (vinte) dias, que serão contados a partir da consulta da notificação eletrônica no e-TCM ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 3 (três) dias do envio da notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta “DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ”, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo “PDF Pesquisável”, sob a denominação “Resposta à Notificação”, acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo “PDF Pesquisável”, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, os Relatórios Técnicos encontram-se disponíveis no e-TCM, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, acessível na pasta “Relatório de Governo/Relatório de Gestão/Cientificação/Rel. de Prestação de Contas Anual”.

O gestor que deixar de atender à NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

Prestação de Contas de Prefeituras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	EXERC	RELATOR
09894e25	ANDRÉ LUIZ ANDRADE	QUEIMADAS	2024	Plínio Carneiro Filho
12512e25	DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO	JOÃO DOURADO	2024	Plínio Carneiro Filho
09793e25	DJALMA ORRICO DU ARTE	ITAJÚ DO COLÔNIA	2024	Plínio Carneiro Filho
09784e25	DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA	MANSIDÃO	2024	Plínio Carneiro Filho
09857e25	EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA	SANTA BÁRBARA	2024	Antônio Carlos da Silva
09844e25	ELTER SILVA BASTOS	WAGNER	2024	Paulo Rangel
09650e25	FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO	FÁTIMA	2024	Ronaldo Nascimento de Sant'Anna
09990e25	FÁBIO NUNES DIAS	BOM JESUS DA LAPA	2024	Paulo Rangel
09718e25	GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS	MALHADA	2024	Antônio Carlos da Silva
09759e25	IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA	IBIQUERA	2024	Nelson Pellegrino
09834e25	JAIRO DE FREITAS BAPTISTA	VALENÇA	2024	Ronaldo Nascimento de Sant'Anna
09636e25	JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO	CAPIM GROSSO	2024	Nelson Pellegrino
09663e25	LAURINDO NAZARIO DA SILVA	GAVIÃO	2024	Nelson Pellegrino
10001e25	LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES	NOVA VIÇOSA	2024	Nelson Pellegrino
09837e25	MANOEL CARNEIRO FILHO	VÁRZEA DO POÇO	2024	Ronaldo Nascimento de Sant'Anna
09947e25	MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	SAUBARA	2024	Aline Fernanda Almeida Peixoto
10000e25	MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA	ITAQUARA	2024	Ronaldo Nascimento de Sant'Anna
10016e25	REINALDO BARBOSA DE GOES	IUIÚ	2024	Antônio Carlos da Silva

09664e25	ROBERIO GOMES CUNHA	GENTIO DO OURO	2024	Paulo Rangel
09997e25	VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA	LENÇÓIS	2024	Aline Fernanda Almeida Peixoto
09763e25	WILSON DOS SANTOS SOUZA	IBITIARA	2024	Paulo Rangel

Salvador, 08 de outubro de 2025

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1032/25

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores abaixo relacionado(s) para que, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO CARLOS

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI	23602e25
JADSON ALBANO GALVÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI	26303e25
LOURIVALDO PEREIRA MAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA	14442e25

GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ	30997e23
MANOEL AFONSO MANGUEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO	00614e24
MANOEL AFONSO MANGUEIRA E ORGETO BASTOS DOS SANTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO	09341e23
JOSÉ MARCOS PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES	24371e25

GABINETE DO CONSELHEIRO PAULO RANGEL

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE	21578e25

Salvador, 08 de outubro de 2025

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1033/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Luiz Carlos Caetano, responsável pela Prefeitura Municipal de Camaçari, no exercício financeiro de 2025, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, se manifestar sobre o requerimento de medida cautelar constante da Denúncia e-TCM nº **27534e25**, Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gcpliniocarneirofilho@tcm.ba.gov.br)** ou ao e-mail da **GEPRO**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1034/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Diamerson Costa Cardoso Dourado, Prefeito do Município de João Dourado, para que, apresente manifestação no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sobre os fatos constantes nos autos do **Processo e-TCM nº 27126e25**, com a finalidade de fornecer informações que permitam a esta Relatoria avaliar a presença dos requisitos necessários para a eventual adoção de medida cautelar. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete da Conselheira Aline Peixoto (gcalinepeixoto@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1035/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Diamerson Costa Cardoso Dourado, Prefeito do Município de João Dourado, para que, apresente manifestação no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sobre os fatos constantes nos autos do **Processo e-TCM nº 27119e25**, com a finalidade de fornecer informações que permitam a esta Relatoria avaliar a presença dos requisitos necessários para a eventual adoção de medida cautelar. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete da Conselheira Aline Peixoto (gcalinepeixoto@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1036/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Ondumar Ferreira Borges Júnior, Prefeito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Sr. Washington Alves da Silva Oliveira, Pregoeiro assim como a Empresa CARVALHO SANTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, para que apresentem, no prazo regimental de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, suas defesas e as respectivas comprovações, visando o adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 25077e25**, sob pena de julgamento à revelia. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Ronaldo Sant'Anna (gcronaldosantana@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail do GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1037/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Arismario Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz, Sr. Rodrigo Araújo Souza, Agente de Contratação, Sra. Nayara Machado Santos, Servidora, assim como as Empresas SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, e TEAGATRES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, para que apresentem, no prazo regimental de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, suas defesas e as respectivas comprovações, visando o adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 24972e25**, sob pena de julgamento à revelia. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Ronaldo Sant'Anna (gcronaldosantana@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail do GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1038/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Dorival Barbosa do Carmo, Prefeito do Município de Urandi**, a fim de que tome conhecimento do **Relatório de Inspeção**, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 02604e18**, para que apresente a defesa que tiver, querendo, no prazo regimental de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, sob pena de revelia (**Art. 6º e 7º, § 2º da Resolução TCM 1225/06**). Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Paulo Rangel (gcpaulorangel@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1039/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Alivanaldo Martins dos Santos, Prefeito do Município de Retiroândia**, a fim de que tome conhecimento do **Relatório de Inspeção**, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 05785e19**, para que apresente a defesa que tiver, querendo, no prazo regimental de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, sob pena de revelia (**Art. 6º e 7º, § 2º da Resolução TCM 1225/06**). Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Paulo Rangel (gcpaulorangel@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO** diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1040/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Alivanaldo Martins dos Santos, Prefeito do Município de Retiroândia**, a fim de que tome conhecimento do **Relatório de Inspeção**, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 07776e19**, para que apresente a defesa que tiver, querendo, no prazo regimental de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, sob pena de revelia (**Art. 6º e 7º, § 2º da Resolução TCM 1225/06**). Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Paulo Rangel (gcpaulorangel@tcm.ba.gov.br) ou ao e-mail da GEPRO**

diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1041/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica o Sr. Leandro Junquillo Cunha, Prefeito do Município de Itajuípe, para que tome conhecimento do Manifestação Técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas (Docs. nº 186 e 187 - pasta Notificação/Notificação Complementar), e, em querendo, apresente manifestação no prazo de 20 dias corridos, contados a partir da publicação deste edital. As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ", do processo eletrônico e-TCM nº 20339e24, em arquivo "PDF Pesquisável", identificada pelo nome "Notificação Complementar e sua Defesa", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is). Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem.

Salvador, 08 de outubro de 2025.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

CÂMARAS

1ª CÂMARA

1ª CÂMARA

RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 01.10.2025.

Processo nº05730e22 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de LAJEDO DO TABOCAL. **Denunciado:** Sr. Antônio Marcos Araújo de Sena (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Luiz Henrique Fernandes Rodrigues. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), além de determinações para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 05730e22APR.

Processo nº15733e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS. **Denunciada:** Sra. Jandira Soares Silva Xavier (Prefeita). **Denunciante:** Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 15733e23APR.

Processo nº19261e22 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA. **Denunciados:** Sr. João Pedro Labriola Cardozo

(Prefeito) e Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro (Pregoeira). **Denunciante:** Sr. Ivan Correia da Silva. **Procuradores:** Sr. Rafael de Medeiros Chaves Mattos - OAB/BA nº 16035 e Sra. Tâmara Costa Medina da Silva - OAB/BA nº 15776. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e a Pregoeira, Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro, na quantia de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 19261e22APR.

Processo nº25677e23 - Relatório de Auditoria referente à Prefeitura Municipal de OLINDINA. **Denunciado:** Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho (Prefeito). **Denunciante:** 3ª DCE - Diretoria de Controle Externo. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Parcialmente Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), além de determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 25677e23APR.

Processo nº20582e21 - Representação referente à Prefeitura Municipal de PLANALTO. **Denunciado:** Sr. Clóves Alves Andrade (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Ailton Pier Paixão Costa, Sr. Luiz Cláudio Barboza da Silva, Sr. Josevaldo Vieira Carvalho, Sr. Gileno Inácio de Oliveira, Sr. Nilson José de Oliveira e Sr. Rafael Alves de Oliveira Vieira. **Procurador:** Sr. Ronady Moreno Botelho - OAB/BA nº 15935. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Procedente, com advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 20582e21APR.

Processo nº00378e20 - Aposentadoria Voluntária por Idade da Servidora Emiriam Oliveira Dantas. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores de IBICOARA. **Gestor/Responsável:** Sr. Gildeon Oliveira Cerqueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº00378e20APR.

Processo nº01946e20 - Aposentadoria Voluntária por Idade da Servidora Asseni dos Santos Andrade. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Cláudio Esteves de Cerqueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº01946e20APR.

Processo nº03842e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Servidor José Augusto de Oliveira. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Cláudio Esteves de Cerqueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº03842e20APR.

Processo nº14834e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Edna Bastos Fernandes Santana. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr. José Cláudio Esteves de Cerqueira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas,

representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº14834e19APR.

Processo nº02648e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Maria da Conceição Santos. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº02648e20APR.

Processo nº20298e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Cleide de Cácia Pedreira Muniz. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº20298e19APR.

Processo nº21478e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Servidor Valdemir Silva de Souza. **Entidade:** Instituto de Previdência de JEQUIÉ. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Silva Almeida. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº21478e19APR.

Processo nº00122e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Eliana Almeida Santos Dias. **Entidade:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de MARCIONÍLIO SOUZA. **Gestor/Responsável:** Sr. Florentino Braga Neto. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº00122e19APR.

Processo nº06230e23 - Aposentadoria Voluntária do Servidor Fernando Santos. **Entidade:** Instituto de Previdência Social dos Servidores de SANTA MARIA DA VITÓRIA. **Gestora/Responsável:** Sra. Nívia Rodrigues de Souza. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº06230e23APR.

Processo nº06918e23 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Ana Fátima Santos de Souza. **Entidade:** Instituto de Previdência Social dos Servidores de SANTA MARIA DA VITÓRIA. **Gestor/Responsável:** Sr. Amário dos Santos Santana. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº06918e23APR.

Processo nº16490e22 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Thereza dos Reis de Assis. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestor/Responsável:** Sr. Osmar Ramos. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº16490e22APR.

Processo nº07708e23 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora Elizabete Ferreira da Silva. **Entidade:** Caixa de Previdência dos

Servidores Municipais de SÃO JOSÉ DO JACUIPE. **Gestor/Responsável:** Sr. Daniel Alves de Sousa. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº07708e23APR.

Processo nº07908e24 - Contas da Câmara Municipal de AMÉLIA RODRIGUES, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. Valter Martins Reis. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Regulares, com ressalvas, recomendações e advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 07908e24APR.

Processo nº08161e24 - Contas da Câmara Municipal de MARAGOJIBE, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. Roberto Luis Leite do Nascimento. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08161e24APR.

Processo nº08177e24 - Contas da Câmara Municipal de MORPARÁ, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. Idalvan Batista de Queiroz. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08177e24APR.

Processo nº08323e24 - Contas da Câmara Municipal de TAPEROÁ, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Regulares, com advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08323e24APR.

Processo nº08327e24 - Contas da Câmara Municipal de TEOFILÂNDIA, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. João Carlos Oliveira dos Anjos. **Relator:** Conselheiro Paulo Rangel. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Substitutos Antônio Carlos da Silva e Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08327e24APR.

Processo nº08048e24 - Contas da Câmara Municipal de GAVIÃO, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. Gildásio Oliveira da Cunha. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08048e24APR.

Processo nº08344e24 - Contas da Câmara Municipal de VALENTE, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. Anatalino Inácio de Sousa Filho. **Relator:** Conselheiro Substituto Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08344e24APR.

Processo nº09012e25 - Contas do Consórcio Interfederativo de Saúde Nordeste II de RIBEIRA DO POMBAL, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Luis Cássio de Souza Andrade. **Relator:** Conselheiro

Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09012e25APR.

Processo nº09021e25 - Contas do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião de TREMEDAL, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Frederico Vasconcelos Ferreira. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09021e25APR.

Processo nº08300e24 - Contas da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. José Gomes Vieira. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08300e24APR.

Processo nº08307e24 - Contas da Câmara Municipal de SENHOR DO BONFIM, exercício de 2023. **Gestor/Responsável:** Sr. Idailton Jarle Santiago do Nascimento. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08307e24APR.

Processo nº08464e23 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SALVADOR, no exercício de 2011. **Gestor/Responsável:** Sr. João Henrique de Barradas Carneiro. **Relator:** Auditor Alex Aleluia. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08464e23APR.

Processo nº08362e23 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio José Imbassahy da Silva. **Relator:** Auditor Alex Aleluia. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08362e23APR.

Processo nº15994e22 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de TANQUINHO, no exercício de 2017. **Gestor/Responsável:** Sr. Luedson Soares Santos. **Relator:** Auditor Alex Aleluia. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 15994e22APR.

Processo nº16024e22 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de 2016. **Gestor/Responsável:** Sr. Guilherme Menezes de Andrade. **Relator:** Auditor Alex Aleluia. **Decisão:** Extinção, com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Paulo Rangel, Nelson Pellegrino e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 16024e22APR.

2ª CÂMARA

2ª CÂMARA RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 01.10.2025.

Processo nº16849e25 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de BONINAL. **Denunciada:** Sra. Celeste Augusta Araújo Paiva (Prefeita). **Denunciante:** Empresa Sierra Empreendimentos Ltda. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº16849e25APR.

Processo nº06318e23 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SANTALUZ. **Denunciado:** Sr. Arismário Barbosa Júnior (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Adalberto Andrade de Oliveira. **Procuradora:** Sra. Marla Maiara Oliveira de Jesus - OAB/BA nº30807. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº06318e23APR.

Processo nº08771e23 - Denúncia referente à Câmara Municipal de SANTALUZ. **Denunciado:** Sr. Mário Sérgio Suzart de Matos (Presidente da Câmara). **Denunciante:** Sr. Adalberto Andrade de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº08771e23APR.

Processo nº15752e25 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de CRAVOLÂNDIA. **Denunciados:** Sra. Ivete Soares Teixeira Araújo (Prefeita) e a Empresa Aragão & Almeida Advocacia e Consultoria (Contratada). **Denunciante:** 03ª IRCE - Santo Antônio de Jesus. **Procurador:** Sr. Paulo César Brandão Argolo - OAB/BA nº 64138. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Ratificada pelo Plenário da 2ª Câmara a liminar monocraticamente deferida parcialmente pela Relatora. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo.

Processo nº20651e25 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de DOM BASÍLIO. **Denunciado:** Sr. Fernando Silva Santos (Prefeito). **Denunciante:** AUCIB - Auditoria Pública Cidadã Baiana. **Procuradores:** Sr. Rafael Almeida Gonçalves - OAB/BA nº 33944 e Sra. Ricelle Brandão Barros de Andrade - OAB/BA nº 44072. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Ratificada pelo Plenário da 2ª Câmara a liminar monocraticamente deferida parcialmente pela Relatora. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo.

Processo nº22211e22 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de LENÇÓIS. **Denunciada:** Sra. Vanessa dos Anjos Teles Senna (Prefeita). **Denunciante:** Sra. Giovana Aguiar Alves de Araújo. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Parcialmente procedente, com recomendação para adoção de providências por parte da Gestora. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº22211e22APR.

Processo nº07382e21 - Representação referente à Prefeitura Municipal de PALMEIRAS. **Denunciado:** Sr. Ricardo Oliveira Guimarães (Prefeito). **Denunciante:** Sr. Kléber Alves Ferreira Fernandes e Sr. Gilberto Monte Santos Neto. **Procurador:** Sr. Saulo Gabriel Souza Queiroz - OAB/BA nº 53498. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), além de determinação para adoção de providências. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº07382e21APR.

Processo nº08198e22 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de PORTO SEGURO. **Denunciados:** Sr. Jânio Natal Andrade Borges (Prefeito) e a Empresa Dutra Comércio e Serviços Eireli. **Denunciante:** Empresa Projetaj Empreendimentos Ltda. **Procuradores:** Sr. Mhercio Monteiro - OBA/BA nº17632, Sr. Allam Lima - OAB/BA nº30276 e Sra. Jaqueline Guimarães - OAB/BA nº59439. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº08198e22APR.

Processo nº04131e21 - Denúncia referente à Câmara Municipal de ITAMARAJU. **Denunciados:** Sr. Rubens Cleudes de Jesus Neves e Sr. Adriano Pinaffo. **Denunciante:** Sr. Junieques Batista dos Santos. **Procurador:** Sr. Luciano Reis Porto - OAB/BA nº24944. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Parcialmente procedente, com advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº04131e21APR.

Processo nº14558e22 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Servidor Vandeci Costa de Carvalho. **Entidade:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de FILADÉLFIA. **Gestora/Responsável:** Sra. Jeolanda da Costa Mota Teixeira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº14558e22APR.

Processo nº13046e22 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Simone Leal Dantas. **Entidade:** Instituto de Previdência de JUAZEIRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcus Onildo Muniz Ferreira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Ilegal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº13046e22APR.

Processo nº16578e21 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Edna Maria Ribeiro dos Santos Cruz. **Entidade:** Instituto de Previdência de JUAZEIRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcus Onildo Muniz Ferreira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Ilegal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº16578e21APR.

Processo nº02126e24 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Servidor Antônio Alves dos Santos. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Daniel Ribeiro Silva. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº02126e24APR.

Processo nº15366e22 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Vera Lúcia da Mata Louvores. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº15366e22APR.

Processo nº18008e24 - Pensão de Alvecy Luiz de Oliveira. Dependente da ex-segurada Gislene Cardoso de Souza. **Entidade:** Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de OUROLÂNDIA. **Gestora/Responsável:** Sra. Ana Lúcia de Matos Cerqueira dos Santos. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº18008e24APR.

Processo nº27870e24 - Pensão de Vinícius Alves Muniz de Santana, Wesley Alves Muniz de Santana e Walter Muniz de Santana. Dependentes da ex-segurada Lindiamar Alves Muniz de Santana. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Daniel Ribeiro Silva. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal, para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº27870e24APR.

Processo nº08960e25 - Contas do Serviço Municipal de Tráfego e Transportes de JACOBINA, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Wagne Melkart Carvalho de Almeida. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), além de recomendação e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08960e25APR.

Processo nº09060e25 - Contas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Piemonte do Paraguaçu de RUY BARBOSA, exercício de 2024. **Gestora/Responsável:** Sra. Cibele Oliveira de Carvalho. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com recomendação para adoção de providências por parte da Gestora. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09060e25APR.

Processo nº09049e25 - Contas do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de SERRINHA, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Adriano Silva Lima. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), além de recomendação para adoção de providências. **Votaram com o Relator:** Conselheira Aline Peixoto e Substituto Antônio Emanuel. O Conselheiro Plínio Carneiro Filho, alegando motivos de foro íntimo e pessoal, se absteve de discutir e votar no processo. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09049e25APR.

Processo nº08983e25 - Contas do Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal de SERRINHA, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Alivanaldo Martins dos Santos. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além de determinações para adoção de providências. **Votaram com o Relator:** Conselheira Aline Peixoto e Substituto Antônio

Emanuel. O Conselheiro Plínio Carneiro Filho, alegando motivos de foro íntimo e pessoal, se absteve de discutir e votar no processo. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08983e25APR.

Processo nº09345e25 - Contas da Câmara Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA, exercício de 2024. **Gestora/Responsável:** Sra. Ianca Adriane da Silva Miranda. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09345e25APR.

Processo nº09387e25 - Contas da Câmara Municipal de LAJEDÃO, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Emetério Neto Alves Mendes. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09387e25APR.

Processo nº09245e25 - Contas da Câmara Municipal de CARAÍBAS, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Ilvande Amorim de Sousa. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09245e25APR.

Processo nº09248e25 - Contas da Câmara Municipal de CARINHANHA, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. João Cordeiro do Nascimento Neto. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Regulares. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09248e25APR.

Processo nº09306e25 - Contas da Câmara Municipal de GUARATINGA, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Luiz Eduardo Costa Santos. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte da Administração. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09306e25APR.

Processo nº09332e25 - Contas da Câmara Municipal de IRAJUBA, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Noelmir da Silva Fontana. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Regulares. **Votaram com a Relatora:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09332e25APR.

Processo nº07129e23 - Contas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Costa do Descobrimento de EUNÁPOLIS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Luciano Francisqueto. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº08919e25 - Contas da Fundação de Saúde e Assistência Social de RIACHÃO DO JACUIPE, exercício de 2024. **Gestora/Responsável:** Sra. Heloísa Conceição dos Santos Guimarães. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Aline Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 08919e25APR.

Processo nº09295e25 - Contas da Câmara Municipal de FLORESTAZUL, exercício de 2024. **Gestor/Responsável:** Sr. Márcio Soares de Souza. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Aline

Peixoto. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Guilherme Costa Macedo. **Ato:** Acórdão nº 09295e25APR.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 481/2025, RESOLVE: considerar concedida, a servidora **ERICA LUANA BRAGA PALMA**, cadastro nº 217.766, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 28/08/2025.

ATO Nº 484/2025, RESOLVE: considerar designada, a servidora **JUMARA NOVAES SOTTO MAIOR**, Função Gratificada de Assistente, símbolo TCM-FG03, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola de Contas, símbolo DAS-4, deste Tribunal, durante o afastamento de seu titular, **CRISTIANO ALMEIDA ARAÚJO**, em gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 29/09/2025.

Processo TCM nº **24842e25**
Interessada: **Julita Ribeiro Ferreira**
Assunto: Reprogramação de Férias - **DEFERIDO**

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AUTORIZAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº21893e25, AUTORIZO, ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e em conformidade com a Lei Estadual nº14.634/2023, o resultado da Dispensa de Licitação Nº024/2025, referente a contratação de empresa para aquisição de 01 SMART TV 32 polegadas, através de Dispensa de Licitação, em lote único, em favor da Super Licite Licitações Ltda - CNPJ nº33.275.120/0001-50, com o valor total global de R\$959,58 (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Em, 07/10/2025.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente TCM-BA

APOSTILA Nº 09/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Inciso I, art. 136, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com processo e-tcm nº 17699e25,

RESOLVE

Reajustar o valor mensal do Contrato nº 60/2024, atualmente em seu 1º Termo Aditivo, com vigência inicial em 19/09/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de Captação, Análise, Editoração, Veiculação na Internet e Guarda do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, firmado com a empresa EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, inscrita no CNPJ nº 15.257.819/0001-06. O reajuste será no percentual de 5,08%, com base no Índice INPC/IBGE, referente ao período de 12 (doze) meses contados a partir da última data de concessão do reajuste, qual seja, agosto/2024, com base na data da proposta, passando o valor mensal do contrato de R\$ 10.440,97 (dez mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), para R\$ 10.971,37 (dez mil novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), e o valor anual será de R\$ 131.656,44 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilhas e documentos acostados aos autos.

Conselheiro **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 33/2021

Processo: 19574e25 - CONTRATANTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) - CONTRATADO(a): CODE MARKETING LTDA, CNPJ: 38.209.370/0001-06. - CLÁUSULA PRIMEIRA: - O prazo de vigência do contrato será de mais 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2025, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, nas hipóteses previstas no inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observando o estabelecido no art. 142 desta Lei. - CLÁUSULA SEGUNDA: Fica deferido o reajustamento de preço ao contrato, previsto na respectiva Cláusula Sexta, no percentual de 5,054280%, conforme índice do INPC/IBGE, passando o valor mensal de R\$ 5.871,99 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6.168,78 (seis mil cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), resultando no valor anual atualizado de R\$ 74.025,36 (setenta e quatro mil vinte e cinco reais e seis centavos), de acordo com as informações, despachos e cálculos contidos no processo. - ATIVIDADE: 01.122.500.2000 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - DATA DA ASSINATURA: 02.10.2025.

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220



INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê (74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77) 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220



INSPETORIAS REGIONAIS



1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220